

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

Edição	Histórico das Publicações	Elaborado	Verificado	Aprovado
Jun./19	1. ^a publicação	Hélio Azevedo	Comitê de Implantação	Presidente

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

1. OBJETIVO

A presente norma tem o objetivo de orientar a conduta dos colaboradores e dos terceiros que mantêm relação com o INTS acerca dos procedimentos de oferta, promessa, aceitação de **brindes, presentes e hospitalidades**, em adequação à Lei Anticorrupção e ao Código de Ética e Conduta da instituição.

É responsabilidade de todos os colaboradores e dos terceiros conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta política.

2. APLICAÇÃO

Esta política integra o Programa de Compliance do INTS, sendo aplicável a todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e Transparência e a todos os Colaboradores vinculados ao INTS, direta ou indiretamente, bem como aos terceiros que estabelecerem vínculo com a instituição, a exemplo dos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados e patrocinados.

3. DEFINIÇÕES

Colaboradores: são todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional do INTS, trabalhando nas dependências da Sede, Subsedes e nos locais onde há atuação da Instituição.

Terceiros: são todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como colaboradores, tais como prestadores de serviços, a exemplo de médicos, advogados, contadores, consultores, despachantes, profissionais autônomos, etc.; fornecedores de bens, produtos ou insumos; instituições parceiras, conveniadas ou patrocinadas; instituições financeiras; seguradoras, inclusive planos de saúde; dentre outros.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

Entretenimento: são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições.

Brindes: entende-se por brindes todo item de valor modesto (referência: valor máximo de até R\$ 100,00), a ser distribuído apenas com o intuito de divulgação da marca.

Presentes: itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

Hospitalidades: é qualquer tipo de recompensa (financeira ou não) não caracterizada como entretenimento ou presentes, a exemplo de viagens, hospedagens, passeios, etc.

Poder Público: administração pública, nacional ou estrangeira, por meio de empresas públicas ou controladas pelo governo, sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Representante(s) do Poder Público: toda pessoa (i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) integra partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

Pessoa(s) Relacionada(s): pessoas relacionadas a um representante do Poder Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de representante do Poder Público.

4. DIRETRIZES

Os Colaboradores da instituição **não podem** dar ou aceitar presentes, entretenimentos ou afins do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado, excetuando-se brindes simbólicos claramente identificados e sem valor comercial.

Entende-se por brindes todo item de valor modesto (referência: valor máximo de até R\$100,00) distribuído apenas com o intuito de divulgação da marca. Poderá haver exceção, apenas, quanto a entrega ou recebimento, não exclusivos, de materiais e eventos de natureza educacional ou informativo, desde que vinculados a atividade da instituição.

Em relação aos entretenimentos e as hospitalidades, estarão excluídos de vedação os eventos corporativos de caráter geral, não exclusivos, que visem a divulgação do nome, marca e o aprimoramento de atividades científicas relacionadas à atuação do INTS, bem como para execução de contratos firmados pelo INTS.

A oferta e recebimento de brindes serão regidos pelos seguintes critérios:

- O brinde não terá o objetivo de influenciar uma ação;
- O brinde não representará uma troca de favores;
- O brinde não terá o objetivo de obter vantagem;
- Assegure-se que a entrega do brinde não gerará qualquer tipo de tratamento preferencial e que tampouco possa causar essa impressão;
- Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para o INTS ou seus colaboradores;

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

- Certifique-se que as circunstâncias e a época da entrega do brinde não desqualificarão o ato correto, criando uma aparência de tentativa de obter vantagem;
- Os brindes devem ter valor genuinamente institucional, educacional e/ou científico;
- O recebimento ou a concessão de brindes não podem ser frequentes, devendo-se respeitar a periodicidade mínima de 06 (seis) meses;
- Não podem ser oferecidos na forma de dinheiro ou equivalente;
- Não é permitido receber brindes de Terceiros que estejam participando de processos internos de seleção/contratação.
- Não devem ser motivados por um desejo de exercer influência imprópria ou por expectativa de reciprocidade.

Os brindes que não atendam aos critérios previstos nesta Política poderão ser entendidos como uma oferta de vantagem indevida, coibida pela Lei Anticorrupção brasileira, por outras legislações aplicáveis, pelo Código de Ética e Conduta e pelo Código de Conduta de Terceiros.

Entende-se por vantagem indevida qualquer benefício ou bem (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, tais como dinheiro, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, patrocínios, empréstimos, doações, informações privilegiadas, promessa ou oferta de emprego, vantagens em atividades comerciais diversas, entre outros itens.

4.1. Diretrizes Específicas

As ações institucionais relacionadas à concessão de brindes e entretenimento precisam ser previamente aprovadas pela Diretoria Geral do INTS, sendo de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

Além da observância dos critérios acima, o **fornecimento** de brindes ou ações de entretenimentos deverá ser devidamente documentado com informações sobre data, tipo, quantidade e beneficiário (s), cabendo aos gestores (líderes) informarem trimestralmente ao Analista de Compliance. O Analista de Compliance será responsável pela documentação e arquivamento das referidas informações.

O **recebimento** de brindes deverá ser comunicado formalmente pelo beneficiário ao Analista de Compliance, com a indicação sobre data, tipo, quantidade e oferecedor. Caso o brinde recebido não atenda os critérios previstos nesta Política, o mesmo deverá ser enviado para o Gestor da Unidade e/ou Analista de Compliance, que efetuará os trâmites necessários para, preferencialmente, a devolução do mesmo, devidamente formalizada através da “Carta de Recusa de Presente e Afins” (Anexo 01) ou, caso a devolução do brinde possa ocasionar constrangimento perante a pessoa ou empresa concedente, o Analista de Compliance deverá proceder com a doação ou sorteio entre todos os colaboradores do INTS, de forma transparente.

Qualquer brinde recebido deve ser reportado ao Analista de Compliance em até 02 (dois) dias úteis, a contar do momento do recebimento.

5. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre esta Política ou se um brinde é apropriado ou permitido, deverá ser consultado o Analista de Compliance ou a Diretoria Jurídica do INTS.

6. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Violações a esta Política também serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta e ao Código de Conduta de Terceiros, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, aplicação de multas, conforme o que for decidido pelo Conselho de Ética e Transparência do INTS.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

7. COMUNICAÇÃO

O INTS incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao Analista de Compliance, ao Conselho de Ética e Transparência ou a Diretoria Jurídica quando suspeitarem ou detectarem violações a esta Política ou as legislações correlatas, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.

Não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes.

8. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores.

8. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

NA 00/02 – Código de Ética e Conduta do INTS

NA 00/03 – Código de Conduta de Terceiros

10. ATUALIZAÇÕES

Esta Política deverá ser revisada anualmente ou sempre que ocorrerem alterações na legislação vigente ou procedimentos que afetem o conteúdo da mesma

9. VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 01/05/2019.

12. Aprovação

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	NA 00-06
	Página:

Presidente do INTS.

Validado e Aprovado nesta data.

Anexo 01 – Carta de Recusa de Presentes e Afins

Salvador - Bahia, 20 de maio de 2019.

Carta de Recusa de Presentes e Afins

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do colaborador] do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de DD/MM/AAAA. Entretanto, tal presente está em desacordo com as políticas internas do INTS.

Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento institucional e atender às políticas internas do INTS, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

[Colaborador] [Recebedor]